



**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA, DE IMPUGNAÇÃO E DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2020, a Coordenadora da Comissão Eleitoral da Bahia - CE-BA, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2020 do CAU, INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA, DE IMPUGNAÇÃO E DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA após a decisão da CE-BA de 10 de Setembro de 2020, a qual julgou os pedidos de registro de candidatura, na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA).

Salvador, 18 de setembro de 2020.

**Jealva Avila Lins Fonseca**  
Coordenadora da CE-CAU/BA